



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO PARA FINS  
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E  
RERRATIFICAÇÃO DAS DEMAIS  
DISPOSIÇÕES DO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO - ALESP E A EMPRESA  
CENTURION SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA.**

**Processo Digital nº 623/2019**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por seu Secretário Geral de Administração, Sr. JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede na Rua Alvarenga, 2.251, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.668.194/0001-79, com inscrição estadual n.º 118.615.150.119, municipal n.º 31678432, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35229105148, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. ANDERSON MOREIRA DA SILVA, RG n.º 34.215.261 SSP/SP, CPF n.º 310.646.898-09, tendo em vista o contrato celebrado em 30 de abril de 2020 (arquivo eletrônico "Contrato Assinado pela empresa", criado em 04/05/2020 e alterado em 05/05/2020 no Processo Digital nº 623/2019), aditado para fins de adequação

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

do início do prazo de execução por duas vezes, em 30/06/2020 e 31/07/2020 (arquivo “Contrato Assinado”, criado em 02/07/2020 e alterado em 08/07/2020) e arquivo “Contrato Assinado”, criado em 19/08/2020, no Processo Digital nº 623/2019), e, em 14/09/2021, para fins de acréscimo quantitativo do objeto (arquivo “Contrato Assinado”, criado em 14/09/2021 e alterado em 15/09/2021 no Processo Digital nº 623/2019), segundo autorizado pela Decisão nº 1806/2022, da Mesa, **DECIDEM**, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei federal nº 8.666/1993, e conforme previsão contida no “corpo” da Cláusula Quarta do ajuste, **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, pelo período de **20 (vinte) meses**, alterando-se, em consequência disso, o “corpo” das Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Oitava, o §2º da Cláusula Oitava e incluindo-se um §8º na Cláusula Oitava, na seguinte conformidade:

(...)

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO  
E RECEBIMENTO DO OBJETO**

(...)

O prazo para execução dos serviços que constituem o objeto do presente contrato que era de 20 (vinte) meses, **em razão do presente aditamento, passa a ser de 40 (quarenta meses)**, contado do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo de implantação de até 30 (trinta) dias, a ser iniciado em 03/08/2020, conforme previsto nos itens X e XI do Memorial Descritivo, passando o seu término para 09/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

(...)

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO  
E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto deste ajuste, que era de R\$ 708.466,98 (setecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), em decorrência deste aditamento passa a ser de R\$ 1.532.929,98 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), correndo por conta do Elemento Econômico 33903795 -- Serviços de Limpeza, Vigilância e Outros -- Pessoa Jurídica.

(...)

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

(...)


§2º A cada 12 (doze) meses de execução conforme previsto na Cláusula Quarta desta avença, prestará a **CONTRATADA** nova garantia, no percentual estabelecido no corpo desta cláusula, calculado sobre o valor contratual estimado para o novo período a ser aditado, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, devendo-se observar, para tanto, os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto.

(...)

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SPGOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 8º - Em razão do presente aditamento, a **CONTRATADA** prestará, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária), no montante de R\$ 24.733,89 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente aos primeiros 12 (doze) meses deste aditamento, junto à Divisão de Tesouraria e Prestação de Contas da ALESP, cuja validade terá início em 10/04/2022 e término em 17/01/2024, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, nos termos do §2º desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, que era de 20 (vinte) meses e 09 (nove) dias, por força do presente aditamento, passa a ser de 40 (quarenta) meses e 09 (nove) dias, acrescidos dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do contrato.

(...)

Ressalvadas as alterações acima efetuadas, **RATIFICAM** as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no contrato original assinado em 30/04/2020 (arquivo “**Contrato Assinado pela empresa**”, criado em 04/05/2020 e alterado em 05/05/2020, no Processo Digital nº 623/2019) e nos aditamentos subscritos em 30/06/2020, 31/07/2020 e 14/09/2021 (arquivos “**Contrato Assinado**”, criado em 02/07/2020 e alterado em 08/07/2020, “**Contrato Assinado**”, criado em 19/08/2020 e

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

© f t v /ASSEMBLEIASP ⓘ WWW.AL.SP.GOV.BR 📞 PABX (11) 3886-6000

📍 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

“Contrato Assinado”, criado em 14/09/2021 e alterado em 15/09/2021, todos no Processo Digital nº 623/2019).

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Aline Castro Rodrigues e Sr. Tiago José Borges da Silva, e vai por todos assinado. Eu, Cláudia Alves Moreira, Analista Legislativa, lavrei o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Renato de Sá Jorge, Gestor de Divisão, revisado pela assessoria de contratos da Secretaria Geral de Administração e vistado por Rubem Aloysio Monteiro Moreira Neto, Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração.

*Julio Cesar Forte Ramos*  
**JULIO CÉSAR FORTE RAMOS  
CONTRATANTE**

*Anderson Moreira da Silva*  
**ANDERSON MOREIRA DA SILVA  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

*Aline Castro Rodrigues*  
**ALINE CASTRO RODRIGUES**

*Tiago José Borges da Silva*  
**TIAGO JOSÉ BORGES DA SILVA**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SPGOV.BR PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85